

NOTA: o conteúdo desta mensagem foi transformado em documento de texto a partir de uma mensagem de correio eletrónico para salvaguarda da privacidade dos contactos nela partilhados originalmente

De: André Matoso

Data: 17 de abril de 2021, 19:15:56 WEST

Para:

Cc: Marta Alvarenga, Isabel Pinheiro, Rui Sequeira

Assunto: Revisão da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Setúbal - Conferência Decisória 16/4/2021

Exmº Diretor de Serviços de Ordenamento do Território da CCDR LVT

Dr. Carlos Pina,

A Câmara Municipal de Setúbal apresentou junto da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito da revisão do respetivo Plano Diretor Municipal, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município, tendo em 28 de junho de 2019 sido realizada a conferência de serviços prevista no regime jurídico da REN, em simultâneo com a conferência procedimental da revisão do PDM, nos termos dos Artigos 11º e 15º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

Em comunicação oficial datada de 3 de junho de 2019, a Agência Portuguesa do Ambiente transmitiu à CCDR LVT o respetivo parecer sobre a proposta de delimitação da REN e das respetivas áreas propostas para exclusão, localizadas nas Regiões Hidrográficas do Tejo (RH5) e do Sado e Mira (RH6).

Concluído o período de discussão pública da proposta de revisão do PDM de Setúbal, a Autarquia apresentou a proposta de delimitação da REN reformulada, visando responder às questões oportunamente suscitadas pelas entidades e as decorrentes de participações apresentadas nessa sede.

Nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, regulado pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e no âmbito deste processo de revisão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Setúbal, foi promovida no dia 16 de abril de 2021 uma Conferência Decisória por videoconferência, nos termos do nº 6 do Artigo 11º do referido diploma legal, cuja Ordem de Trabalhos incluía o seguinte ponto único: Análise da nova versão da proposta de Delimitação da REN de Setúbal.

Tendo sido oportunamente convocada pela CCDR LVT, a APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo participou nesta Conferência Decisória.

Para os devidos efeitos, transmite-se o seguinte parecer, que incide nas áreas localizadas na Região Hidrográfica 6 (Sado e Mira), com base na apreciação da proposta de delimitação da REN e das peças da proposta de revisão do PDM de Setúbal.

- Considera-se que a delimitação de Zonas Ameaçadas por Cheias (ZAC) atende ao disposto nas Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional e aos critérios para a delimitação da Reserva Ecológica Nacional, assegurando coerência metodológica com o Plano de Drenagem Pluvial das Bacias do concelho de Setúbal, no âmbito do qual foram delimitadas as ZAC nos perímetros urbanos e consideradas na proposta de REN Bruta.

- Concorda-se com a proposta de áreas a excluir da Carta da REN – Delimitação das áreas incluídas no Município de Setúbal, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal.

- Concretamente, concorda-se com a proposta de exclusão da REN nas ZAC localizadas na área do Centro Histórico de Setúbal (Espaços Habitacionais e Espaços Centrais – Centro Histórico) bem como, nas áreas urbanas consolidadas adjacentes com a mesma tipologia de malha e densidade de ocupação (Espaços Centrais consolidados).

Efetivamente, considera a APA/ARH do Alentejo que esta proposta de exclusão se fundamenta no facto de corresponderem a áreas urbanas já consolidadas, maioritariamente integradas no Centro Histórico de Setúbal e integralmente incluídas na Área de Reabilitação Urbana cuja última alteração foi aprovada pela Assembleia Municipal de Setúbal em 21 de fevereiro de 2021, aguardando publicação em Diário da República, e estando também enquadradas pelo Plano de Gestão de Riscos de Inundação da RH6, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro (republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-A/2016, de 18 de novembro), que classifica a Zona Ameaçada por Cheias das Ribeiras da Figueira e do Livramento, como de perigosidade baixa.

Salienta-se que o estudo de delimitação da Zona Ameaçada por Cheias na área urbana da Baixa de Setúbal, já considerou adequadamente a execução das duas obras de controlo de cheias nas bacias hidrográficas das ribeiras da Figueira e do Livramento, intervenções que integram devidamente os cenários de futuro agravamento das condições climáticas e o ordenamento do território na gestão dos riscos de inundações.

Destaca-se igualmente neste contexto, a pronúncia da APA/ARH do Alentejo transmitida à Câmara Municipal de Setúbal em dezembro de 2020 (remete-se em anexo ao presente parecer), sujeitando esta área do Centro Histórico aos condicionalismos constantes do Artigo 15.º (“Tsunami”, cheias e inundações) do Regulamento do PDM de Setúbal (Capítulo II - Áreas Sujeitas a Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos) e ficando condicionada à obtenção de autorização de utilização dos recursos hídricos afetados, pela entidade competente em matéria de recursos hídricos.

- Concorda-se igualmente com a proposta de exclusão da ZAC, das Águas de Transição coincidentes com os Espaços de Atividades Portuárias, pelo facto de condicionarem o desenvolvimento da atividade portuária e a sua expansão, de acordo com o previsto nos instrumentos estratégicos da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.

- Informa-se que relativamente à proposta do futuro Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe, não foi alterada a informação anteriormente remetida em formato de shapefile pela ARH do Alentejo à CCDR LVT, nomeadamente a Linha Limite do Leito das Águas do Mar, a

LMPAVE e as faixas de salvaguarda e de galgamento, a considerar na delimitação de Áreas de Proteção do Litoral e de “Zonas ameaçadas pelo Mar”.

Destaca-se, neste contexto, estar devidamente referenciado no ponto “Orla Costeira”, do documento contendo as propostas a sujeitar a ratificação em Conselho de Ministros por incompatibilidade com os Planos Especiais de Ordenamento do Território (página 19), a reflexão conjunta e a consensualização efetuada com a APA/ARH do Alentejo, em reunião de concertação realizada no dia 8 de fevereiro de 2021.

- Concorda-se com a proposta de classificação da área da 7ª Bateria do Outão (PM038), em “Espaços de Ocupação Turística”.

Com os melhores cumprimentos.

André Matoso

Diretor Regional

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo